



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, garrafa térmica, coador, filme PVC e materiais descartáveis em geral para a Secretaria Municipal de Saúde, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.**

**Processo nº 2021014933**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses.**

**Pregão Presencial ARP 035/2021.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

No dia cinco do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um (**05.08.2021**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua gestora, senhora MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO, portadora do CPF nº 700.155.701-34 e do RG nº 1.625.179 SSP/DF, residente e domiciliada nesta cidade, e as empresas:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BRAZ COMERCIO VAREJISTA LTDA	ME	11.629.948/0001-27	EDNARDO JOSÉ BRAZ	3850634 DGPC/GO
CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI	ME	29.573.676/0001-56	THIAGO BARROS LEITE PASSOS	2382318 SSP/DF
CRIATIVA PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA	ME	36.831.980/0001-11	MARCOS SOARES DE QUEIROZ	1310115 SSP/DF
MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA	ME	03.098.747/0001-12	JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA	314415 SSP/DF
MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI	ME	36.447.611/0001-20	NEY MARCOS DA SILVA MARIZ	1470632 SSP/DF
MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA	MEI	40.911.552/0001-76	WAGNER PEREIRA DA COSTA	871963 SSP/DF
SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	EPP	25.249.082/0001-33	MILTON CARNEIRO BORGES	3907473 DGPC/GO

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.



Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2021 e seus Anexos, Processo nº 2021014933, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, garrafa térmica, coador, filme PVC e materiais descartáveis em geral para a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:

**BRAZ COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.629.948/0001-27 estabelecida na RUA ARCHIMEDES TORMIN, LOTE 70, LOJA 02 nº S/N Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Leite em pó	Itambé	1040	Lata	R\$ 16,80	R\$ 17.472,00
46	Garrafa térmica de 1 litro	Invicta	100	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
49	Guardanapo de Papel 24 x 22 cm pct 50 unidades	Santepel	2.120	Pacote	R\$ 1,69	R\$ 3.582,80
53	Milharina	Quaker	440	Pacote	R\$ 3,80	R\$ 1.672,00
54	Palito dental	Gina	380	Caixa	R\$ 0,64	R\$ 243,20

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 25.017,00</b>
----------------------------	----------------------

**CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.573.676/0001-56 estabelecida na AV. CENTRAL, QUADRA 51, LOTE 51 Bairro MONTE ALTO PADRE BERNARDO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Açúcar Cristal	IMPERIAL	1860	Pacote	R\$ 14,94	R\$ 27.788,40
5	Arroz	TIO DITO	2350	Pacote	R\$ 18,00	R\$ 42.300,00
9	Biscoito salgado	MY BEAT	1380	Pacote	R\$ 3,49	R\$ 4.816,20
17	Chá de Maça	REAL	200	Caixa	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
18	Colher descartável	PRA FESTA	300	Pacote	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
19	Copos descartáveis 200 ml,	MINASPLAS T	17500	Pacote	R\$ 4,27	R\$ 74.725,00
21	Creme de leite	ITAMBÉ	1020	Lata	R\$ 5,75	R\$ 5.865,00
33	Margarina	DELICIA	1920	Pote	R\$ 5,14	R\$ 9.868,80
48	Bandeja descartável	COPOBRAS	400	Pacote	R\$ 144,00	R\$ 57.600,00
56	Saco Transparente 40 x 60 pct c/ 100 und	JBM	200	Pacote	R\$ 25,78	R\$ 5.156,00
58	Suporte para copos de 200 ml	AURIMAR	50	Unidade	R\$ 48,40	R\$ 2.420,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 240.595,40</b>
----------------------------	-----------------------



**CRIATIVA PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA -ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.831.980/0001-11 estabelecida na RUA BENEDITO PIMENTEL nº 300EDIFICIO SANTA RITA LOJA 01 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Café Torrado	mel da terra	6420	Pacote	R\$ 8,40	R\$ 53.928,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 53.928,00</b>
----------------------------	----------------------

**JOAO BRAZ DE SIQUEIRA - MERCADINHO SANTA BARBARA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.098.747/0001-12 estabelecida na RUA SENADOR GONZAGA JAIME nº 52LOJA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adoçante	ADOCIL	105	Frasco	R\$ 6,10	R\$ 640,50
13	Caldo galinha	ARISCO	1320	Caixa	R\$ 1,38	R\$ 1.821,60
42	Tempero alho e sal	ARIANE	650	Pote	R\$ 4,70	R\$ 3.055,00
44	Vinagre	TOSCANO	740	Frasco	R\$ 2,27	R\$ 1.679,80
51	Amido de milho	SINHÁ	90	Caixas	R\$ 2,85	R\$ 256,50

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 7.453,40</b>
----------------------------	---------------------

**MARCOS DAVI LIMA MARIZ - EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.447.611/0001-20 estabelecida na AV. KISLEU DIAS MACIEL nº SNQD. 142, LT. 31, P.E.D. II, Bairro P.E.D. II LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aveia	yorki	620	Caixa	R\$ 2,79	R\$ 1.729,80
14	Chá erva doce	leão	640	Caixa	R\$ 2,70	R\$ 1.728,00
15	Chá de capim cidreira	leão	540	Caixa	R\$ 2,70	R\$ 1.458,00
16	Chá de camomila.	leão	540	Caixa	R\$ 2,70	R\$ 1.458,00
22	Extrato de Tomate	bonare	2600	lata	R\$ 2,65	R\$ 6.890,00
25	Feijão	haty	4700	Pacote	R\$ 6,44	R\$ 30.268,00
26	Fermento em pó químico	caipira	270	Lata	R\$ 2,15	R\$ 580,50
28	Gelatina	bretzke	1550	Caixa	R\$ 0,99	R\$ 1.534,50
31	Macarrão com ovos	todeschine	1220	Pacote	R\$ 2,79	R\$ 3.403,80
37	Óleo de soja	soya	4480	Frasco	R\$ 8,11	R\$ 36.332,80
43	Trigo para quibe	eldorado	220	Pacote	R\$ 2,65	R\$ 583,00
47	Coador de flanela tamanho grande	asa brasil	620	Unidade	R\$ 2,99	R\$ 1.853,80
57	Embalagem de alumínio para refeição nº 08(marmitex)	boreda	160	Unidades	R\$ 33,45	R\$ 5.352,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 93.172,20</b>
----------------------------	----------------------

**MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA 04765609189**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76 estabelecida na Av. Doutor Danton Jobim nº S/N Quadra 28; Lote 08; Loja 01 Bairro Jardim Ingá LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Arroz integral	SUPER OURO	60	Pacote	R\$ 6,45	R\$ 387,00
6	Atum	.88	480	Lata	R\$ 4,97	R\$ 2.385,60
8	Azeite	PRAMESA	320	Lata	R\$ 18,00	R\$ 5.760,00
11	BISCOITO Integral	PIT STOP	1600	Pacote	R\$ 3,69	R\$ 5.904,00
27	Fósforo	BEIJA FLOR	690	Fardo	R\$ 2,90	R\$ 2.001,00
34	Milho verde	PREDILECTA	2400	Lata	R\$ 2,13	R\$ 5.112,00



35	Cereal para alimentação infantil - sabor arroz,	MUCILON	400	Lata	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
36	Cereal para alimentação infantil - sabor milho, instantâneo, contendo no mínimo:	MUCILON	360	Lata	R\$ 7,93	R\$ 2.854,80
38	Orégano	GISELE	440	Pacote	R\$ 1,64	R\$ 721,60
41	Sal	UNIAO	420	Pacote	R\$ 0,98	R\$ 411,60
52	Polvilho doce	REI NOSSO	180	Pacote	R\$ 4,06	R\$ 730,80
55	Louro	GISELE	120	Pacote	R\$ 0,91	R\$ 109,20

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 29.537,60</b>
----------------------------	----------------------

**SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.249.082/0001-33 estabelecida na RUA CORONEL ANTONIO CARNEIRO nº 156SALA 02 Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Biscoito Maisena,	BELMAR	1100	Pacote	R\$ 3,60	R\$ 3.960,00
20	Copos descartáveis 50 ml	TERMOPOT	1880	Pacote	R\$ 2,21	R\$ 4.154,80
23	Farinha de mandioca	DO ZE	600	Pacote	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
24	Farinha de trigo.	DONA BENTA	520	Pacote	R\$ 3,31	R\$ 1.721,20
30	Macarrão espaguete	TODESCHINI	1560	Pacote	R\$ 4,57	R\$ 7.129,20
32	Maionese	SOYA	760	Pote	R\$ 3,47	R\$ 2.637,20
40	Suco em Pó Concentrado 2 litros	REFRESKAN T	4400	Envelope	R\$ 2,19	R\$ 9.636,00
45	Filme PVC	ERA ULTRA	100	Rolo	R\$ 160,97	R\$ 16.097,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 47.501,40</b>
----------------------------	----------------------

<b>TOTAL DO CERTAME</b>	<b>R\$497.205,00</b>
-------------------------	----------------------

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 497.205,00** (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Cinco Reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros alimentícios em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro



processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA**

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

### **7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**

- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 035/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Fornecer os produtos objeto licitado de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.



- l) Fornecer os produtos objeto licitado dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;



- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos gêneros alimentícios.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.301.0015.2526 – Manutenção do Programa de Saúde da Família</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0494/114008</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.301.0015.2526 – Manutenção do Programa de Saúde da Família</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.1227/102000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>102 (A2)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.301.0015.2526 – Manutenção do Programa de Saúde da Família</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0495/125000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>125 (AJ)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0560/114017</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade</b>
-----------------------------	--



<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.1153/102000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>102 (A2)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0031.2696 – Manutenção dos Serviços de Atenção a Saúde de Média Complexidade</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0560/114017</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0031.2775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil - UAI</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0575/114017</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0031.2775 – Manutenção da Unidade de Acolhimento Infante Juvenil - UAI</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.1210/102000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>102 (A2)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0032.2693 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0646/114020</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0032.2693 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.1154/102000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>102 (A2)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0032.2693 – Manutenção do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0647/125000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>125 (AJ)</b>
<b>NATUREZA DA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>



<b>DESPESA</b>	
----------------	--

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS II</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0662/114017</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS II</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.1156/102000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>102 (A2)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0035.2567 – Manutenção do CAPS II</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0663/125000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>125 (AJ)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0035.2746 – Manutenção do CAPS AD III</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.0675/114017</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>114 (A8)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA</b>	<b>2021.0301.10.302.0035.2746 – Manutenção do CAPS AD III</b>
<b>DOTAÇÃO COMPACTADA</b>	<b>2021.1213/102000</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>102 (A2)</b>
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>3390.30.00 – Material de Consumo</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**



13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Contratante:

**MARCELLE MACHADO DE ARAÚJO MELO**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Contratadas:

**BRAZ COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME**  
**Ednardo José Braz**

**CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI - ME**  
**Thiago Barros Leite Passos**

**CRIATIVA PAPELARIA E AVIAMENTOS LTDA – ME**  
**Marta Marli de Queiroz**

**MERCADINHO SANTA BARBARA – JOÃO BRAZ DE SIQUEIRA - ME**  
**João Braz de Siqueira**

**MARCOS DAVI LIMA MARIZ EIRELI - ME**  
**Ney Marcos da Silva Mariz**

**MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA**  
**Wagner Pereira da Costa**



**SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**  
**Milton Carneiro Borges**

**Testemunhas:**

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**  
**261.081.351-15**

**MAGDA TEREZINHA TORMIN**  
**266.673.121-91**